



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2.017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2.017

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 76, Bairro Copagrill, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, com estabelecimento na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2935 na cidade Cascavel-PR, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Aldanir Osmar Stum, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 35907211, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 488.449.509-87, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 1699 na cidade de Cascavel - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0070/2.017**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos pesados visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo/MS de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 0070/2017
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ATUALIZAÇÃO SOFTWARES NH220; BOMBA HIDRAULICA EE 69484 W20E;BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 984313 NH220; BUCHA DO H 87648754 NH220; CABO ACELERADOR E15965 W20E; CABO TRAVA LANÇA 61U4-61861 H940C; CALÇO 248809 RG 170B; CARÇAÇA 87625372 RG 170B; CARÇAÇA TRANSMISSAO ZGAQ-03241 H940C; CARDAN DIANTEIRO E68941 W20E; CHAPA DESLIZANTE 248807 RG 170B; CHAPA GROSSA 248808 RG 170B; CHAPA MEDIA 248811 RG 170B; CJTO PLACA MOTRIZ 147441 W20E; CONECTOR 957581 NH220; CONTRA ÂNGULO: UTILIZA BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM, DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1; CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS, EVITANDO O SUPER AQUECIMENTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA PUSH-BUTTON;TRANSMISSÃO 1:1.; ROTAÇÃO DE 25000 RPM; AUTÓCLAVÁVEL A 135º C; CONVERSOR TORQUE ZGAQ-04317 H940C; COROA E PINHAO 148904A1 W20E; CORREIA DO VENTILADOR; CRUZETA 100-30185 H940C;CRUZETA DIFERENCIAL A25143 W20E;DENTE CAÇAMBA DIANTEIRO 61U2-81200 H940C; DIODO FHA4358 NH220; DISCO FREIO 190969 W20E;DISCO FREIO 87625345 RG 170B; DISCO SEPARADOR 148963 W20E; EIXO 71103642 RG 170B; ELEMENTO COMBUSTIVEL ZUAC-00250 H940C;ENGRENAGEM 87625348 RG 170B; ESTATOR 28000 E10509 W20E; FILTRO AR 71104209 RG 170B; FILTRO AR CONDICIONADO

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

75254545 RG 170B; FILTRO AR EXTERNO 11GQ-20250 H940C; FILTRO AR EXTERNO 71109718 RG 170B; FILTRO AR INTERNO 11FQ-20150 H940C; FILTRO COMBUSTIVEL 87892923 RG 170B; FILTRO HIDRAULICO A45625 W20E; FILTRO LUBRIFICANTE; FILTRO OLEO ZUAC-00178 H940C; FILTRO SEP AGUA 75327649 RG 170B; FILTRO TRANSMISSAO 75311517 RG 170B; FILTRO TRANSMISSAO D523892 W20E; FILTRO TRANSMISSAO MICHIGAN 55A COD. 230962; FUSIVEL F1001020 NH220; HELICE DO MOTOR A18402 W20E; IMPULSOR CONVERSOR 28000 E10057 W20E; JG REPARO CILINDRO XKCD-02773 H940C; JG REPARO CILINDRO XKCD-02789 H940C; JG REPARO CILINDRO XKCD-02803 H940C; JG REPARO CILINDRO XKCD-02810 H940C; JG REPARO CILINDRO XKCD-02815 H940C; JOISTCK COMPLETO 82308634 NH220; LAMINA LARGA 8 13F 75266945 RG 170B; LAMINA LARGA 8 15F 75239443 RG 170B; LAMINA LATERAL 61U2-81250 H940C; PARAFUSO LAMINA 70617127 RG 170B; PARAFUSO LAMINA S206-2010006 H940C; PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 961349 NH220; PINO DO H 87642374 NH220; PISTAO 87625347 RG 170B; PLACA DE ISOPOR FINA; PLACA FREIO 87625346 RG 170B; PLACA LISA 147442 W20E; PLANETARIA E95047 W20E; PORCA LAMINA 70911029 RG 170B; RECALIBRAÇÃO SISTEMA ELETRICO NH220; REPARO CIL LEVANTE E95669 W20E; REPARO CILINDRO TOMBAMENTO E96002 W20E; REPARO CONVERSOR 28000 COMPLETO 3320352 W20E; REPARO TRANSMISSÃO 28000 COMPLETO 3320356 W20E; RETENTOR 87625367 RG 170B; RETENTOR 87625368 RG 170B; ROLAMENTO 73124678 RG 170B; ROLAMENTO 87625365 RG 170B; ROTULA DE CONTATO 76633118 NH220; ROTURA 70668028 RG 170B; SAIDA ESCAPE E97671 W20E; SATELITE E95048 W20E; SENSOR 1039617 NH220; SILENCIOSO 14723A1 W20E; TAMPÁ CONVERSOR 1474441 W20E; TAMPÁ TRANSMISSÃO ZGAQ-03256 H940C; TERMINAL ESFERICO 1925145 NH220; TURBINA CONVERSOR 28000 E105550 W20E; VEDADOR D8724 W20E e VIDRO FRONTAL 158085-EFI NH220

I. Locais de entrega:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 140.025,00(cento e quarenta mil reais e vinte e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ATUALIZAÇÃO SOFTWARES NH220	UN	2,000	INTELLIVIE W III	1.200,00	2.400,00
2	BOMBA HIDRAULICA EE 69484 W20E	UN	1,000	HYBEL	3.890,00	3.890,00
3	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 984313 NH220	UN	4,000	PIM	95,00	380,00
4	BUCHA DO H 87648754 NH220	UN	4,000	PIM	57,00	228,00
5	CABO ACELERADOR E15965 W20E	UN	2,000	CURTI	117,00	234,00
6	CABO TRAVA LANÇA 61U4-61861 H940C	UN	1,000	CURTI	700,00	700,00
7	CALÇO 248809 RG 170B	UN	21,000	W.AS	5,00	105,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8	CARCAÇA 87625372 RG 170B	UN	1,000	W.AS	4.377,00	4.377,00
9	CARCAÇA TRANSMISSAO ZGAQ-03241 H940C	UN	1,000	ZF	21.650,00	21.650,00
10	CARDAN DIANTEIRO E68941 W20E	UN	1,000	COMPOCA RDAN	870,00	870,00
11	CHAPA DESLIZANTE 248807 RG 170B	UN	8,000	JEK	50,00	400,00
12	CHAPA GROSSA 248808 RG 170B	UN	6,000	JEK	50,00	300,00
13	CHAPA MEDIA 248811 RG 170B	UN	6,000	JEK	45,00	270,00
14	CJTO PLACA MOTRIZ 147441 W20E	UN	2,000	TRATORGE L	120,00	240,00
15	CONECTOR 957581 NH220	UN	3,000	TRATORGE L	33,00	99,00
16	CONVERSOR TORQUE ZGAQ-04317 H940C	UN	1,000	ZF	8.950,00	8.950,00
17	COROA E PINHAO 148904A1 W20E	UN	1,000	ATLAS	4.550,00	4.550,00
18	CORREIA DO VENTILADOR	UN	2,000	GATES	145,00	290,00
19	CRUZETA 100-30185 H940C	UN	4,000	STHALL	225,00	900,00
20	CRUZETA DIFERENCIAL A25143 W20E	UN	4,000	STHALL	270,00	1.080,00
21	DENTE CAÇAMBA DIANTEIRO 61U2-81200 H940C	UN	20,000	ECOPLAN	130,00	2.600,00
22	DIODO FHA4358 NH220	UN	3,000	DHGATE	70,00	210,00
23	DISCO FREIO 190969 W20E	UN	8,000	UNITEC	220,00	1.760,00
24	DISCO FREIO 87625345 RG 170B	UN	12,000	UNITEC	170,00	2.040,00
25	DISCO SEPARADOR 148963 W20E	UN	8,000	UNITEC	75,00	600,00
26	EIXO 71103642 RG 170B	UN	1,000	PAVONI	5.900,00	5.900,00
27	ELEMENTO COMBUSTIVEL ZUAC-00250 H940C	UN	2,000	TECFIL	235,00	470,00
28	ENGRENAGEM 87625348 RG 170B	UN	1,000	ODRAUDE	1.160,00	1.160,00
29	ESTATOR 28000 E10509 W20E	UN	1,000	PAVONI	665,00	665,00
30	FILTRO AR 71104209 RG 170B	UN	3,000	TECFIL	160,00	480,00
31	FILTRO AR CONDICIONADO 75254545 RG 170B	UN	2,000	TECFIL	210,00	420,00
32	FILTRO AR EXTERNO 11GQ-20250 H940C	UN	2,000	TECFIL	415,00	830,00
33	FILTRO AR EXTERNO 71109718 RG 170B	UN	3,000	TECFIL	200,00	600,00
34	FILTRO AR INTERNO 11FQ-20150 H940C	UN	2,000	TECFIL	335,00	670,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL 87892923 RG 170B	UN	4,000	TECFIL	95,00	380,00
36	FILTRO HIDRAULICO A45625 W20E	UN	4,000	TECFIL	140,00	560,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4,000	TECFIL	65,00	260,00
38	FILTRO OLEO ZUAC-00178 H940C	UN	2,000	TECFIL	110,00	220,00
39	FILTRO SEP AGUA 75327649 RG 170B	UN	4,000	TECFIL	45,00	180,00
40	FILTRO TRANSMISSAO 75311517 RG 170B	UN	3,000	TECFIL	265,00	795,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

41	FILTRO TRANSMISSAO D523892 W20E	UN	3,000	TECFIL	65,00	195,00
42	FILTRO TRANSMISSAO MICHIGAN 55A COD. 230962	UN	2,000	TECFIL	390,00	780,00
43	FUSIVEL F1001020 NH220	UN	5,000	MAUSER	3,00	15,00
44	HELICE DO MOTOR A18402 W20E	UN	1,000	WIND	430,00	430,00
45	IMPULSOR CONVERSOR 28000 E10057 W20E	UN	1,000	PAVONI	1.200,00	1.200,00
46	JG REPARO CILINDRO XKCD-02773 H940C	UN	1,000	APC	590,00	590,00
47	JG REPARO CILINDRO XKCD-02789 H940C	UN	1,000	APC	570,00	570,00
48	JG REPARO CILINDRO XKCD-02803 H940C	UN	1,000	APC	580,00	580,00
49	JG REPARO CILINDRO XKCD-02810 H940C	UN	1,000	APC	730,00	730,00
50	JG REPARO CILINDRO XKCD-02815 H940C	UN	1,000	APC	790,00	790,00
51	JOISTCK COMPLETO 82308634 NH220	UN	2,000	APC	3.790,00	7.580,00
52	LAMINA LARGA 8 13F 75266945 RG 170B	UN	2,000	METISA	872,00	1.744,00
53	LAMINA LARGA 8 15F 75239443 RG 170B	UN	2,000	METISA	970,00	1.940,00
54	LAMINA LATERAL 61U2-81250 H940C	UN	4,000	METISA	250,00	1.000,00
55	PARAFUSO LAMINA 70617127 RG 170B	UN	60,000	FIBAM	0,60	36,00
56	PARAFUSO LAMINA S206-2010006 H940C	UN	50,000	FIBAM	8,00	400,00
57	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 961349 NH220	UN	4,000	PIM	112,00	448,00
58	PINO DO H 87642374 NH220	UN	4,000	PIM	285,00	1.140,00
59	PISTAO 87625347 RG 170B	UN	1,000	PAVONI	910,00	910,00
60	PLACA FREIO 87625346 RG 170B	UN	12,000	UNITEC	135,00	1.620,00
61	PLACA LISA 147442 W20E	UN	4,000	PAVONI	90,00	360,00
62	PLANETARIA E95047 W20E	UN	4,000	EVOLUTEC	355,00	1.420,00
63	PORCA LAMINA 70911029 RG 170B	UN	60,000	FIBAM	2,40	144,00
64	RECALIBRAÇÃO SISTEMA ELETRICO NH220	UN	7,000	TECSYSTEM	90,00	630,00
65	REPARO CIL LEVANTE E95669 W20E	UN	4,000	APC	120,00	480,00
66	REPARO CILINDRO TOMBAMENTO E96002 W20E	UN	4,000	APC	120,00	480,00
67	REPARO CONVERSOR 28000 COMPLETO 3320352 W20E	UN	1,000	SPICER	760,00	760,00
68	REPARO TRANSMISSÃO 28000 COMPLETO 3320356 W20E	UN	1,000	SPICER	1.280,00	1.280,00
69	RETENTOR 87625367 RG 170B	UN	2,000	W.GASKET	180,00	360,00
70	RETENTOR 87625368 RG 170B	UN	2,000	W.GASKET	50,00	100,00
71	ROLAMENTO 73124678 RG 170B	UN	2,000	NTN	330,00	660,00
72	ROLAMENTO 87625365 RG 170B	UN	2,000	NTN	230,00	460,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

73	ROTULA DE CONTATO 76633118 NH220	UN	4,000	PIM	490,00	1.960,00
74	ROTURA 70668028 RG 170B	UN	4,000	PIM	130,00	520,00
75	SAIDA ESCAPE E97671 W20E	UN	2,000	SILENMAK	110,00	220,00
76	SATELITE E95048 W20E	UN	6,000	EVOLUTEC	170,00	1.020,00
77	SENSOR 1039617 NH220	UN	1,000	ODRAUDE	1.120,00	1.120,00
78	SILENCIOSO 14723A1 W20E	UN	2,000	SILENMAK	350,00	700,00
79	TAMPA CONVERSOR 1474441 W20E	UN	1,000	PAVONI	630,00	630,00
80	TAMPA TRANSMISSÃO ZGAQ-03256 H940C	UN	1,000	PAVONI	27.100,00	27.100,00
81	TERMINAL ESFERICO 1925145 NH220	UN	2,000	ODRAUDE	1.000,00	2.000,00
82	TURBINA CONVERSOR 28000 E105550 W20E	UN	1,000	PAVONI	860,00	860,00
83	VEDADOR D8724 W20E	UN	2,000	FLEXA	90,00	180,00
84	VIDRO FRONTAL 158085-EFI NH220	UN	1,000	AMERICA LATINA	1.170,00	1.170,00

VALOR TOTAL R\$ 140.025,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 44400-6, agência nº 4693-0 do banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - **É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).**

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 29 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0025-2.045 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO COMO CONST. CONSERV I 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 120 R\$ 137.625,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0025-2.045 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO COMO CONST. CONSERV I 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 121 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X** – Executar com pontualidade os serviços solicitados;
- XI** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XIII** - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0070/2017.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 22 de setembro de 2017.

Valdomiro Brischiliari
CONTRATANTE

Aldanir Osmar Stum
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26